

I - é vedada a apresentação de emendas cuja programação possa resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;

II - é admitida a destinação de recursos para outra unidade da Federação, desde que se trate da matriz da entidade e que ela tenha sede em Estado diverso do Estado da bancada onde será realizada a aquisição de equipamentos ou a realização dos serviços; e

III - não haver outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênero com execução não iniciada com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

Art. 5º Na hipótese em que a programação da emenda de bancada seja divisível, o seu objeto deve ser identificado de forma precisa e não pode cada parte independente ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da emenda, nos termos do disposto no art. 2º, § 4º, da Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024.

Das programações objetos de emendas de comissão

Art. 6º Para fins do disposto nesta Portaria, consideram-se projetos e ações de interesse:

I - nacional, aqueles que envolvam:

a) mais de uma região geográfica; ou

b) o território nacional e algum país fronteiriço; e

II - regional, aqueles que envolvam:

a) mais de uma microrregião; ou

b) mais de um ente federativo.

Parágrafo único. Os projetos e ações de interesse nacional e regional são aqueles que estejam listadas no Anexo, observadas as diretrizes constantes de ato do Poder Executivo federal.

Art. 7º Os projetos e ações de interesse nacional ou regional devem atender às seguintes condições:

I - conter subtítulo compatível com o disposto no art. 8º, parágrafo único;

II - estar alinhadas com um dos objetivos específicos do programa do Plano Plurianual - PPA ao qual estejam vinculadas;

III - quando couber, integrar planos ou programas nacionais ou regionais previstos na Constituição;

IV - ser de competência da União e ser executado diretamente ou de forma descentralizada por Estados ou pelo Distrito Federal; e

V - não haver outro convênio, contrato de repasse ou instrumento congênero com execução não iniciada com o mesmo objeto e mesmo ente federativo ou entidade.

PORTARIA MGI Nº 8.730, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações constantes no processo nº 19973.014038/2025-57, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de quatrocentas e cinquenta e nove pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público Nacional Unificado, regido pelos Editais de abertura nº 02/2024, nº 04/2024 e nº 05/2024, publicados no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2024, e com resultados homologados pelos Editais nº 72 a 74, de 15 de setembro de 2025, publicados no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2025, para provimento de cargos no quadro de pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação das pessoas candidatas aprovadas no concurso público referido no art. 1º será do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao qual caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Das orientações para a execução das emendas parlamentares

Art. 8º A execução orçamentária e financeira das emendas de comissão poderá priorizar as indicações destinadas a entes em situação de emergência ou calamidade pública ou que tenham sido objeto de processos participativos pelos entes beneficiários.

§ 1º A decretaria das situações de calamidade ou de emergência deve ser reconhecida pelo Poder Executivo federal.

§ 2º Os processos participativos que indiquem a prioridade dos objetos executados pelas emendas devem ser informados no processo de apresentação de propostas pelos entes beneficiários na Plataforma TransfereGov, nas quais deve constar o sítio eletrônico aberto ao acesso público que informe o calendário, regras, público participante e as prioridades definidas pelo processo participativo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUGERIDAS PARA EMENDAS DE BANCADA (RP 7) E DE COMISSÃO (RP 8)

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
2001 - Aperfeiçoamento da Gestão Pública
2004 - Governança do Patrimônio Imobiliário da União
2009 - Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos
216Q - Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas
216R - Desenvolvimento de Iniciativas de Inovação, Estudos, Pesquisas e Publicações
217Z - Gestão dos Sistemas da Carteira de Identidade Nacional - CIN, da Certificação Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas e da Assinatura Gov.BR
21CQ - Gestão do Governo Digital
21FJ - Gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR)
21H5 - Sustentação Tecnológica de Identificação do Cidadão
2810 - Promoção do Acesso ao Patrimônio Arquivístico
4641 - Publicidade de Utilidade Pública
4743 - Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais
8690 - Fiscalização e Controle do Uso e Ocupação de Imóveis da União

PORTARIA MGI Nº 8.730, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

A MINISTRA DE ESTADO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 27, inciso II, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, e conforme as informações constantes no processo nº 19973.014038/2025-57,

resolve:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de quatrocentas e cinquenta e nove pessoas candidatas aprovadas no Concurso Público Nacional Unificado, regido pelos Editais de abertura nº 02/2024, nº 04/2024 e nº 05/2024, publicados no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2024, e com resultados homologados pelos Editais nº 72 a 74, de 15 de setembro de 2025, publicados no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2025, para provimento de cargos no quadro de pessoal do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme especificado no Anexo desta Portaria.

Art. 2º O provimento dos cargos de que trata o art. 1º está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação das pessoas candidatas; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira das novas despesas com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação das pessoas candidatas aprovadas no concurso público referido no art. 1º será do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao qual caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos necessários, de acordo com as disposições do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO

Órgão	Cargo	Quantidade
Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos	Analista Técnico de Políticas Sociais	459
Total		459

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA SPU/MGI Nº 8.421, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, inciso I, da Portaria SEDDM/ME nº 12.485, de 20 de outubro de 2021, e considerando a deliberação do Grupo Especial de Destinação Supervisionada, constante da ata de reunião realizada dia 15 de agosto de 2025, conforme Processo Administrativo SEI nº 10154.170304/2021-76, resolve:

Art. 1º Autorizar a Superintendência do Patrimônio da União em São Paulo a realizar os procedimentos para alienação onerosa, por meio de investidura, com dispensa de licitação, do imóvel da União a seguir discriminado, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; art. 76, I, alínea "d" c/c § 5º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas demais normas aplicáveis:

UF	Município	Logradouro	Transcrição	Cartório	Descrição	Área
SP	Santos	Rua Professor João de Lima Roland, nº 186, localizado aos fundos do imóvel da Rua Professor José Olivar, 149	61.617	2º Ofício do Registro de Imóveis	Terreno	19,00 m ²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA GABAS STUCHI

PORTARIA SPU/MGI Nº 8.446, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e considerando a deliberação favorável do Grupo Especial de Destinação Supervisionada, por meio da Ata de Reunião de 27 de junho de 2025 (Processo SEI 19739.113919/2023-61), bem como os elementos que integram o Processo nº 10154.019804/2025-49, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, classificado como marinha e acréscidos de marinha, com área de 131.832,57 m², para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, do núcleo urbano informal consolidado denominado Sambaiatuba, localizado no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, com área urbana consolidada, registrada na Matrícula Cartorial nº 135.872, no Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente/SP, cadastrada sob o RIP 7121 00069.500-6.

PORTARIA SPU/MGI Nº 8.447, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 44 do Anexo I do Decreto nº 12.102, de 08 de julho de 2024, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e tendo em vista o disposto nos arts. 23 e 31 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, e considerando a deliberação favorável do Grupo Especial de Destinação Supervisionada, por meio da Ata de Reunião de 27 de maio de 2025 (Processo SEI 19739.113919/2023-61), bem como os elementos que integram o Processo nº 10880.012679/98-43, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, classificado como marinha e acréscidos de marinha, com área de 131.832,57 m², para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, do núcleo urbano informal consolidado denominado Sambaiatuba, localizado no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, com área urbana consolidada, registrada na Matrícula Cartorial nº 135.872, no Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente/SP, cadastrada sob o RIP 7121 00069.500-6.

MEMORIAL DESCRIPTIVO:
O imóvel tem os seguintes limites e confrontações: partindo-se do ponto ST01, com Coordenadas (U.T.M.) Norte 7351902.3472 e Este 357953.7679. Deste segue-se com azimute de 02028'14" e distância de 45,46 metros até encontrar o ponto ST02 (Coordenadas U.T.M. Norte 7351947.8553 e Este 357957.0713), confrontando neste alinhamento com terrenos de Marinha e acréscidos de Marinha. Deste segue-se com azimute de 88°16'52" e distância de 50,53 metros até encontrar com o ponto ST03 (Coordenadas U.T.M. Norte 7351949.3717 e Este 358007.6033). Deste segue-se com azimute de 85°27'44" e distância de 128,38 metros até encontrar com o ponto ST04 (Coordenadas U.T.M. Norte 7351959.5616 e Este 358135.9922). Deste segue-se com azimute de 83°23'03" e distância de 66,69 metros até encontrar com o ponto ST05 (Coordenadas U.T.M. Norte 7351967.2454 e Este 358202.2424). Deste segue-se com azimute de 80021'27" e distância de 99,15 metros até encontrar com o ponto ST06 (Coordenadas U.T.M. Norte 7351984.0921 e Este 358301.3989). Deste segue-se com azimute de 76°21'43" e distância de 105,21 metros até encontrar com o ponto ST07 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352008.9000 e Este 358403.6461). Deste segue-se com azimute de 66°35'56" e distância de 62,05 metros até encontrar com o ponto ST08 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352033.5475 e Este 358460.6002). Deste segue-se com azimute de 65°28'18" e distância de 63,72 metros até encontrar com o ponto ST09 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352062.6254 e Este 358524.3222). Deste segue-se com azimute de 66°09'01" e distância de 72,70 metros até encontrar com o ponto ST10 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352094.8470 e Este 358596.9858). Deste segue-se com azimute de 59°12'43" e distância de 29,43 metros até encontrar com o ponto ST11 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352112.3061 e Este 358626.4628). Deste segue-se com azimute de 67°00'04" e distância de 39,44 metros até encontrar com o ponto ST12 (Coordenadas U.T.M. Norte 7352129.0499 e Este 358665.9109). Deste segue-se com azimute de 63°34'17